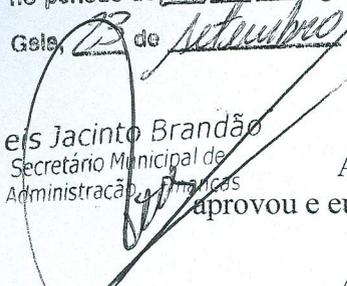


LEI N.º 2.901

DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.901
no período de 23/09/11 a 27/09/11
Gels. 23 de setembro de 2011

**Altera redação do art. 2º, da Lei nº. 1.732,
de 15 de outubro de 1998 e dá outras
providências.”**


Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado os arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1.732, de 15 de outubro de 1998, que alterou a Lei Municipal nº. 1.588, de 08 de outubro de 1996, que tratam da premiação e modalidade dos participantes da Corrida de Pedestre “Laurentino Martins Rodrigues”, realizada no dia 27 de setembro de cada ano, desde sua instituição em 17/09/1991, através da Lei Municipal nº. 1.179, cujas modificações têm o seguinte teor:

Art. 2º. Fica aditada ao seu art. 2º, as categorias Pré-mirim, Máster e elite ora criadas, conforme alíneas “e”, “f”, e “g”, entrê as modalidades de competição já existentes, com a seguinte redação:

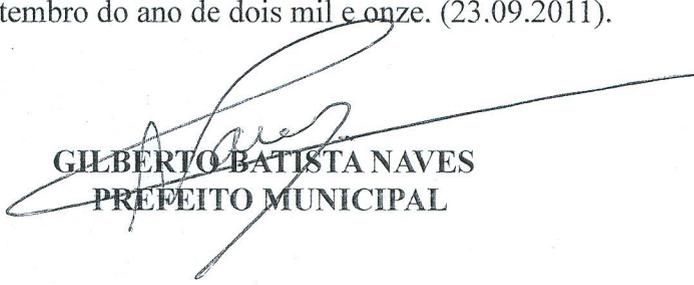
- e) PRÉ-MIRIM – De 8 a 10 anos – MASCULINO E FEMININO;
- f) MÁSTER – Acima de 40 anos – MASCULINO E FEMININO;
- g) ELITE – 18 anos acima – MASCULINO E FEMININO.

Art. 3º. A premiação aos vencedores de cada modalidade de participantes ocorrerá de conformidade com o anexo I, que é parte integrante desta Lei, com despesas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior, constantes do anexo 1 desta lei correrão por conta de dotação: 03.0314.27.812.1006.4028 20110307 339031 (100) – PREMIAÇÕES CULT. CIENT. E OUTRAS, constante no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze. (23.09.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL